



Data da pesquisa: 20/02/2017 11:11:56

Resultado da Pesquisa ao Sistema de Controle de Produtos Químicos

CNPJ: 32.479.123/0001-43
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Inscrição Estadual:
Endereço: AV.FERNANDO FERRARI, 514 Bairro: GOIABEIRAS Município: VITÓRIA UF: ES CEP: 29075-910
CNAE: 8531-7/00 - Educação superior - graduação

Situação: Ativo **Data de Vencimento:** 12/11/2017
CRC: 2012/020860
CLF/AE: 201220654-3
Protocolo: 08285.301842/2016-14
Tipo do Requerimento: Renovação
Data Emissão: 12/11/2016

Produtos Autorizados

NCM	Substância
2914.11.00	ACETONA
2810.00.10	ÁCIDO BÓRICO (ÁCIDO ORTOBÓRICO)
2806.10.20	ÁCIDO CLORÍDRICO (SOLUÇÃO AQUOSA)
2807.00.10	ÁCIDO SULFÚRICO
2915.24.00	ANIDRIDO ACÉTICO
2836.30.00	BICARBONATO DE SÓDIO
2836.20.10	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO
2903.13.00	CLOROFÓRMIO
2909.11.00	ÉTER ETÍLICO
2815.20.00	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO
2801.20.10	IODO (SUBLIMADO)
8104.11.00	MAGNÉSIO METÁLICO (TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,8%)
2841.61.00	PERMANGANATO DE POTÁSSIO
2902.30.00	TOLUENO
2915.31.00	ACETATO DE ETILA
2915.33.00	ACETATO DE N-BUTILA
2926.90.99	ACETONITRILA
2915.21.00	ÁCIDO ACÉTICO
2915.11.00	ÁCIDO FÓRMICO
2905.13.00	ÁLCOOL N-BUTÍLICO
2905.12.20	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO
2905.11.00	ÁLCOOL METÍLICO
2905.12.10	ÁLCOOL N-PROPÍLICO
2850.00.90	BOROHIDRETO DE SÓDIO
2902.11.00	CICLOEXANO
2827.10.00	CLORETO DE AMÔNIO
2903.15.00	1,2-DICLOROETANO
2841.50.14	DICROMATO DE POTÁSSIO
2833.11.10	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO
2207.10.00	ÁLCOOL ETÍLICO
3802.10.00	CARVÃO ATIVO
2827.20.10	CLORETO DE CÁLCIO ANIDRO
2841.50.12	CROMATO DE POTÁSSIO
2815.12.00	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (EM SOLUÇÃO AQUOSA)
2809.20.19	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO, OUTROS

2707.10.00 BENZENO (BENZOL)

2902.42.00 XILENOS (M-XILENO)

2710.10.00 ÓLEOS DE PETRÓLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS (EXCETO ÓLEOS BRUTOS) E PREPARAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, CONTENDO, COMO CONSTITUINTES BÁSICOS, 70% OU MAIS, EM PESO, DE ÓLEOS DE PETRÓLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS, EXCETO OS DESPERDÍCIOS

Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001

Art. 4º Para exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização relacionadas no art. 1º, a pessoa física ou jurídica deverá se cadastrar e requerer licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, de acordo com os critérios e as formas a serem estabelecidas na portaria a que se refere o art. 2º, independentemente das demais exigências legais e regulamentares.

Portaria - MJ 1274 de 25 de agosto de 2003

Art. 9º A renovação da licença deverá ser requerida no período de sessenta dias imediatamente anterior à data de vencimento do Certificado de Licença de Funcionamento, devendo o requerente apresentar, a critério da autoridade competente, os documentos especificados no art. 4º desta Portaria.

1º O requerimento para renovação da licença, se protocolizado no prazo previsto neste artigo, prorroga a validade do Certificado de Licença de Funcionamento até a data da decisão sobre o pedido, habilitando a pessoa jurídica a continuar exercendo suas atividades com o referido documento.

2º Será automaticamente cancelado o cadastro da pessoa jurídica que não requerer a renovação da licença no prazo especificado no caput, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas no art. 14 da Lei no 10.357, de 2001.

Ok